



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1314 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação a Empresa ANDERSON LUCAS ULRICH, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de Lote Urbano nº 05, da Quadra 89, da Planta Geral da Cidade de Planalto, a Empresa ANDERSON LUCAS ULRICH

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se a instalação de Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores – Auto Elétrica.

Art. 3º - A presente doação e gravada com cláusula de retrocessão por um período de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente, sem direito a qualquer tipo de indenização, não gerando direito a retenção à donatária em caso de:

- I – Dissolução da Empresa;
- II – Falência;
- III – Atraso no pagamento de Imposto Municipal, Estadual ou Federal;

§ 1º - Durante o período de que trata o Caput deste artigo, o imóvel não poderá ser vendido alugado ou cedido, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de retrocessão, voltando o imóvel a incorporar imediatamente o Patrimônio do Município de Planalto Pr, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL